



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **PAULO RICARDO DA SILVA LEÃO** inscrita no CNPJ 33.690.381/0001-37, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1585, na cidade de Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA LEÃO**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para recarga de gás para as escolas municipais, sendo 27 recargas de P45 e 90 recargas do P13, conforme processo 152/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 24.633,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2023 2158 2157 2172 – Rubrica: 33.90.30.04 Recurso :20

### CLÁUSULA SEXTA



Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2024.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - - Contratante

PAULO RICARDO DA SILVA LEÃO  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_